ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI - PLV_____/2021

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2021

EM ___/____/___

	ATA
ACEITO EM / /2021	
APROVADO EM / /2021	
REJEITADO EM / /2021	

Exmo Sr. Presidente

O Vereador **Miguel Degani**, abaixo assinado requer a Vossa Excelência, após ouvida a Casa, na forma regimental, que seja encaminhado o seguinte:

Institui o "Programa Fila Zero" no atendimento das pessoas diagnosticadas com câncer.

Art.1º-Fica instituído o " Programa Fila Zero" no atendimento de pessoas diagnosticadas com câncer, oriundos de qualquer natureza, nas unidades de saúde do Município de Rio Grande.

Parágrafo Único. O " Programa Fila Zero" consiste em priorizar o atendimento aos pacientes diagnosticados com câncer nas unidades de saúde do Município de Rio Grande, com prazo de atendimento de 72 horas.

VISTO

_____

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI - PLV_____/2021

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2021

EM ___/____/___

	ATA
ACEITO EM / /2021	
APROVADO EM / /2021	
REJEITADO EM / /2021	

Art. 2º -Para cumprimento do disposto no artigo 1° desta Lei o Poder Executivo deverá formular e implantar uma política municipal de priorização no atendimento das pessoas diagnosticadas com câncer, pautando-se pelo desenvolvimento de ações de atendimento prioritário de natureza médica e a realização de todos os tipos de exames necessários, de modo interdisciplinar e intersetorial.

Art. 3º O executivo Municipal regulamenta a presente Lei.

Art. 4º Est Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador MIGUEL DEGANI
Partido Patriota
Rio Grande, 03 de Fevereiro de 2021.

VISTO

Presidente